

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

060/2023



Fls: Nº 01

Proc. Nº 2083/2023

Dispõe sobre: "Institui o Programa Lazer na Rua, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lazer na Rua, destinado à promoção da integração das famílias, por meio da ocupação recreativa das vias públicas, fechadas, temporariamente, aos sábados ou domingos, para o lazer da comunidade, com restrição da circulação de veículos automotores.

Art. 2º O Programa Lazer na Rua tem como objetivos:

I- destinar espaço seguro e livre de trânsito para que as pessoas possam praticar esportes, brincar, socializar e desfrutar de momentos de lazer ao ar livre;

II- promover a interação social, fortalecer o vínculo familiar e da comunidade, bem como a saúde e bem-estar das pessoas, por meio de atividades de esporte e lazer.

Art.3º O Programa Lazer na Rua poderá realizar-se nas vias de menor circulação de veículos automotores, preferencialmente, onde não haja templos de qualquer culto, hospitais, prontos socorros, estacionamentos coletivos, linhas regulares de ônibus, pontos de táxi, feiras livres, estabelecimentos de alimentação de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de comércio.

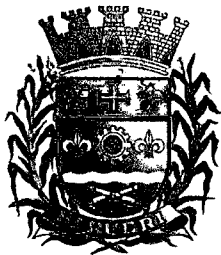
Art.4º A administração Pública Municipal poderá proporcionar atividades e estrutura para desenvolver o Programa Lazer na Rua, especialmente, naqueles bairros mais afastados dos parques e áreas de lazer existentes no município.

Art.5º A requerimento dos respectivos moradores, a Administração Pública Municipal verificará a viabilidade e necessidade de isolar a rua para

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-07-2023 11:31 002408 2/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02
Proc. Nº 2083/2023

lazer, considerando a proximidade com outros espaços existentes para tal finalidade, como praças, quadras esportivas, e definirá os locais onde as atividades do presente programa poderão se desenvolver, com vistas à segurança, à harmonia entre os moradores.

Art.6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de setembro de 2023

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em <u>05/09/2023</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e enviá-las
aos Vereadores
Em <u>05/09/2023</u>
Presidente

TANIA GIANELI
Vereadora

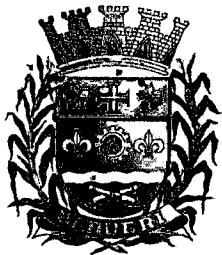
Justificativa

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em <u>19/09/2023</u>
Presidente

O programa "Lazer na Rua" é uma iniciativa valiosa, pois proporciona benefícios significativos para a comunidade. Tem como objetivo principal promover atividades de lazer ao ar livre, tornando as ruas espaços mais acessíveis e agradáveis para todos.

O Programa visa estimular à prática de exercícios físicos e à adoção de um estilo de vida mais saudável. Ao oferecer atividades recreativas nas ruas, como caminhadas, corridas, ciclismo e jogos esportivos, o programa ajuda a combater o sedentarismo e os problemas de saúde associados a ele.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

O "Lazer na Rua" contribui para a socialização e integração da comunidade. Ao criar espaços de convívio ao ar livre, as pessoas têm a oportunidade de interagir, conhecer novas pessoas e fortalecer laços sociais.

Isso promove um senso de pertencimento e colaboração na comunidade, resultando em um ambiente mais harmonioso e solidário.

Ao ocupar as ruas com atividades de lazer, o programa incentiva a utilização consciente e sustentável dessas áreas.

Isso ajuda a melhorar a qualidade de vida da população, pois proporciona um ambiente mais agradável, seguro e propício ao bem-estar.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Fis: Nº	03
Proc. Nº	208312003

